



## Lei 14998 - 26 de Janeiro de 2006

Publicado no [Diário Oficial nº. 7163](#) de 9 de Fevereiro de 2006

**Súmula:** Altera a redação do *caput* do art. 2º, da Lei nº 13.740 de 24 de julho de 2002, que dispõe sobre normas pertinentes a consignações em folhas de pagamento de militares e de servidores civis, ativos e inativos, assim como de pensionistas de Estado do Paraná.

**A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do *caput* do art. 2º, da Lei nº 13.740, de 24 de julho de 2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"[Art. 2º](#) Além dos descontos compulsórios, será permitida, com autorização expressa dos servidores civis e militares, ativos e inativos, assim como pensionistas do Estado do Paraná, a consignação de:"

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 26 de janeiro de 2006.

*Hermes Brandão*  
Presidente